

PARECER Nº. 106/2023-CdPIN. Data 29/11/2023

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o anteprojeto de lei nº. 1.265/2023, de 20/11/23, que cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar de Pinhão/FUMSAN, constituição, aplicação e administração de recursos e outras disposições. Recebido na manhã de 28/11/2023 (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2023 Pareceres”-pág 373 – Pareceres 2023)

III - PARECER:

III.1 – O anteprojeto no aspecto jurídico não envolve nenhuma complexidade.

III.2 – Assim e sem qualquer delonga, firmamos o posicionamento de que o mesmo é organizacional, constitucional, legal, com fundamento lógico, e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.5 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 29 de novembro de 2023.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)

(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2023..... p 373 – Pareceres 2023 ”)